



## Lei nº. 1088 de 21 de setembro de 2017

**Súmula:** Fixa os valores dos auxílio-transporte e auxílio-alimentação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho no âmbito do Poder Legislativo de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A presente Lei fixa os valores dos auxílio-transporte e auxílio-alimentação dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

**Art. 2º.** O valor do auxílio-transporte fica fixado em R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana e de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

**Art. 3º.** O valor do auxílio-alimentação fica fixado em R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**DIRCEU URBANO PEREIRA**

*Prefeito Municipal*